

EDITAL N º 03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF)

O Coordenador Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal da Paraíba, Professor Edmilson de Albuquerque Borborema Filho, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professores de Língua Portuguesa para Estrangeiros (PLE) para atuar no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NucLi-IsF) da UFPB.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NucLi-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2. A remuneração do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será proveniente da Universidade Federal da Paraíba, por intermédio de uma bolsa mensal com valor equivalente ao da bolsa institucional, com duração de 12 (doze) meses e possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses, mediante disponibilidade de bolsa.

1.3. Será oferecida 01 (uma) vaga através do presente Edital.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final no endereço eletrônico da instituição na Internet, podendo, a critério da UFPB, ser prorrogado por igual período. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS
NÚCLEO DE LÍNGUAS - NUCLI

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na sede do Programa Linguístico-Cultural para Estudantes Internacionais (PLEI), localizada no CCHLA (Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes) da UFPB, das 14h00 às 17h00h a partir do dia 02 de outubro de 2017 até o dia 05 de outubro do referido ano, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador.

2.2.1. Na inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital, cópia autenticada de seu documento de identidade civil e procuração pública ou particular com poderes especiais, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.3. No ato da inscrição o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, os seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição disponível na Coordenação do NuLi/IsF/UFPB e também no site da AAI/UFPB.

2.3.2. Matrícula ativa em curso de licenciatura em Letras Português.

2.3.3. Cópia de documento oficial de identidade com foto, acompanhada do original.

2.3.4. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo, por prioridade, nesta ordem:

3.1.1. Alunos da instituição matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras – Português.

3.1.2. Alunos da instituição matriculados em Programa de Pós-Graduação em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, desde que apresentem graduação em Letras Português.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A avaliação didática consistirá da apresentação oral de um plano de aula a partir de temas relacionados com a proposta de cursos da instituição para o Programa IsF, que serão sorteados um dia antes da apresentação.

4.3. O sorteio dos temas será feito no dia 10 de outubro de 2017 às 8h30, na Sala 502 do CCHLA/UFPB e as provas didáticas serão realizadas a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio.

4.4. A prova didática consistirá de uma micro aula com duração de 20 (vinte) minutos.

4.5. A ordem de chamada para a realização das provas didáticas obedecerá à mesma da inscrição do candidato.

4.6. Ao início de sua prova didática, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora.

4.7. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.

4.8. Cada examinador julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem).

4.9. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.10. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da Prova Didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

4.11. A Comissão Examinadora será constituída de, no mínimo, três professores, preferencialmente de português, pertencentes ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas e de outro Departamento da instituição, quando necessário.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Possuir proficiência em língua portuguesa

5.1.2. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, com flexibilidade de horários.

5.1.3. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

5.1.4. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição, com exceção do tutor UAB, conforme Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

6.1. São atribuições do professor bolsista:

6.1.1. Acompanhar a participação e a evolução de alunos em cursos on-line ofertados pelo Programa IsF no idioma específico de sua candidatura.

6.1.2. Ministrare cursos presenciais no idioma específico e preparatórios para exames de proficiências desse idioma a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.3. Orientar alunos regulamente inscritos no cursos on-line e presenciais ofertados pelo NuLi-IsF, visando sua aprovação em exames de proficiência linguística.

6.1.4. Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 2 (duas) horas semanais, visando a preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NuLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.5. Responder pela regência de 1 (uma) turma de 4 (quatro) horas semanais como Residência Docente, cada uma com no máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regulamente inscritos e participantes.

6.1.6. O bolsista pode responder também pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado.

6.1.7. Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 4 (quatro) horas semanais para orientação das dúvidas de alunos estrangeiros em relação à língua portuguesa.

6.1.8. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF, via Diário de Classe. É mandatório que o professor atualize o Sistema e preste contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF, quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.9. Zelar pela integridade do uso dos logins/senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.10. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.11. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.12. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.2. As atribuições do professor bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado da prova didática será divulgado no dia 16 de outubro de 2017 na Coordenação do NuLi-IsF e na Assessoria Internacional da UFPB a partir das 8h30.

7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados até o dia 19 de outubro de 2017 na Coordenação do NuLi-IsF no período das 13h00 às 15h00.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Coordenação do NuLi-IsF e na Assessoria Internacional da UFPB no dia 20 de outubro de 2017.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para recredenciamento de universidades federais para atuarem como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da IES.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa IsF da instituição e, em segunda instância, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. EDMILSON DE ALBUQUERQUE BORBOREMA FILHO

Coordenador Geral do Programa Idioma